

...RIA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS. FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO, a presente LEI.

ART Fica criado, na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Turismo, o cargo de Chefe do Departamento de Turismo no Quadro dos Detentores de cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

O Vencimento assim deste cargo fica estabelecido em o Padrão 7 e a despesa será coberta pela rubrica . 3.1. .0.1;

3º. Ficam retificados e uniformizados, cumprindo as normas do art. 39, § 1º da CF, todo cargo de Chefia no Padrão 7 pertencentes ao Quadro dos Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

ART.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1993

Prefeitura Municipal em Manoel Viana,
01 de setembro de 1993.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

EM 21/09/93.

Rosângela Colpo Durlo
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

Léo Durlo
LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

AGEN

take I A
to



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores

O Projeto que ora encaminhamos a Vossas Senhorias, estabelece du as situações distintas.

No artigo 1º, Cria o Cargo de Chefe do Departamento de Turismo, uma vez que este Departamento é um dos trunfos com que conta o nosso município em atrair visitantes e desenvolver uma base sólida no Turismo. Por isso, encarecemos a V. Sas. , a necessidade da criação deste Cargo.

No artigo 3º, unificamos os Cargos de Chefia num mesmo Padrão uma vez que, por um lapso de nossa parte, contrariamos o artigo 39, § 1º da CF, que determina a isonomia entre cargos de atribuições iguais ou assemelhados.

Com o objetivo da transparência que toda Administração publica, deve manter, relacionamos os Cargos de Chefia existentes em nossa estrutura funcional:

a) Na Secretaria de Educação, Saúde e Ação Social:

- Orientador de Ensino e Cultura Urbano e Rural- Preenchido;
- Chefe do Depto. de Saúde - Preenchido

b) Na Secretaria Obras, Serviços e Turismo:

- Chefe de Serviços Urbanos- Preenchido
- Chefe de Serviços Rurais- não preenchido
- Chefe de Depto. Agropec.Ind e Comércio- não preen - chido
- Chere Depto. de Turismo - a ser preenchido.

Informamos a V. Sas. que o Cargo a ser criado, será preenchido por pessoa já integrante da Administração, para não onerar os co fres públicos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANOEL VIANA RS

ISSÃO

II

ÃO

ANI

Projeto de Lei

Autor: Poder Executivo

Ementa: 1ª - Carreira de Departamento de Turismo e das Outras

31

Comissão, após analisar o referido projeto, des-

taca a necessidade de provimento, e que corrija um erro o-
corrido anteriormente em comissão, não os chefes turis-
tados na secretaria e de acordo com outros cargos de funcio-
es, iguais ou inferiores, sendo vetado, não há a criação
do cargo em questão constitucionalmente. A criação
do cargo em questão, a ser feita pela Comissão,
missão, por ser atribuição exclusiva a sua administração interna,
devendo portanto o projeto ser arquivado.

1 de Maio de 1961

Manoel Viana, RS,

embora se 1

VER. SIDINEI BURR

Jarvinha
TOME CAMINHA

EDIL
residente

PONTO